



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 362, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - FME DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação (BRASIL. PNE, 2014);

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem" (BRASIL.PNE, 2014);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), através da Lei Municipal Nº 5.737/2015, 22 de junho de 2015, em seu Art. 5º tem o dever de "a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas..." (CONSELHEIRO LAFAIETE. PME, 2015);

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação 2018, que orientam os sistemas de ensino, no item 134, preconizam: "a gestão democrática e a participação popular precisam ser vivenciados em todas as esferas e por todos os sujeitos do campo educacional. Por isso torna-se indispensável a participação no planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades educativas tanto na educação básica como na educação superior. Bem como a existência efetiva do Fórum Nacional de Educação e dos fóruns estaduais, municipais e distrital da educação, a materialização do regime de



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete Estado de Minas Gerais

colaboração entre os sistemas de ensino e a regulamentação da cooperação federativa entre os entes, o fortalecimento da autonomia e o controle social" (BRASIL.CONAE, 2017);

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fórum de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

V – acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI – acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação terá representantes, titulares e suplentes, membros dos órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil ligados ao âmbito educacional do Município.

Parágrafo único – Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§1º – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução SEMED nº 007/2021, de 20 de outubro de 2021, alterada pela Resolução SEMED nº 005/2022, de 18 de março de 2022.

§2º - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo membro da Direção de Ações Pedagógicas da SEMED integrante da Comissão Organizadora.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá bimestralmente em caráter ordinário, ou extraordinariamente por convocação da coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal